

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 06/02/2019

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3348-0457, Email: licitacao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, a ser regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preço deverão ser entregues na data, horário e local acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Carta Convite tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise de amostras de água, cujas especificações constam no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta Carta Convite.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Estará impedida de participar a empresa que:

2.2.1 Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo aquela que comprovar respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

2.2.2 Tenha sido suspensa do direito de participar de licitações e contratações com a Finatec;

2.2.3 Estiver inadimplente com a Finatec ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da

Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento, **que será iniciado às 09h30min do dia 06 de fevereiro de 2019, com duração de 30 (trinta) minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação, com fotografia.

3.2 A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 As procurações referidas no **subitem 3.2** deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

3.4 O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

3.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 A partir do momento em que for procedido à abertura do primeiro envelope, não serão admitidos novos Licitantes.

3.7 Toda a documentação mencionada nos **subitens 3.1 e 3.2** deverão ser apresentada de forma definitiva a Finatec, sob pena de não credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo

obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01 CARTA CONVITE Nº 002/2019 Razão Social da Licitante: CNPJ:</p>	<p>PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 02 CARTA CONVITE Nº 002/2019 Razão Social da Licitante: CNPJ:</p>
---	---

4.2 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Licitação.

4.2.1 Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da licitação, fixado no preâmbulo deste Edital;

4.2.2 A Finatec não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no **subitem 4.2.1** deste Edital;

4.2.3 Quando o Licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

4.3 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4 Os documentos para habilitação e proposta de preço deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

4.5 Se a Licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.6 Se a Licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 Não será admitida, pela Comissão de Licitação, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 Para habilitação nesta Licitação, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos **itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8** deste Edital.

5.1.1 As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC até as **16h00min** do dia anterior à abertura do certame.

5.2 Os documentos exigidos nesta Carta Convite deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem, dentro do **Envelope nº 01**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4 Habilitação Técnica:

5.4.1 Acreditação do Laboratório segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em plena validade;

5.4.2 Certificado ISSO/IEC 17025 Forense.

5.5 Regularidade Fiscal:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.2 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.7 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

5.7.1 Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 3** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

5.8 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:

5.8.1 Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no item 3 deste Edital, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Carta Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1 A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 3**, deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante.

6.3 A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando a descrição dos serviços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

6.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.7 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos programas objeto desta licitação.

6.8 A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que atende todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Inicialmente será aberto o ENVELOPE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para apreciação dos documentos. As Licitantes que não atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital serão INABILITADAS. Somente serão avaliadas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

7.2 Após conclusão do procedimento descrito no item 7.1, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, serão DESCLASSIFICADAS as propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. As propostas serão julgadas e classificadas sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Convite.

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para as Empresas participantes da Licitação. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

7.4 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Carta Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

7.5 Se todas as Empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Finatec poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7.6 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Carta Convite mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@finatec.org.br.

8.2 Caberá à Comissão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante questionamento enviado exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@finatec.org.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no decorrer da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 O recurso deverá ser protocolado na sede da Finatec, no Setor de Protocolo no prazo estabelecido no **subitem 9.1** acima.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer meio eletrônico ou via postal, sem motivação ou intempestivos.

9.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Finatec, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos, ou não havendo, verificada a regularidade dos atos no procedimento e julgada conveniente e oportuna a contratação, a autoridade competente homologará o resultado e adjudicará o objeto ao vencedor.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado somente após a entrega, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O início da execução do serviço objeto desta Carta Convite somente ocorrerá após o término da perfuração dos poços onde serão coletadas as amostras de água.

13.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato ou da Autorização de Fornecimento - AF, independente de transcrição.

13.3 A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse da Finatec, sem que caiba indenização aos Licitantes em consequência da revogação.

13.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, este serão considerado como aceitos para efeito de julgamento deste certame.

13.6 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou da Autorização de Fornecimento - AF.

13.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 10 (dez) dias. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocadas as empresas remanescentes até a efetivação do contrato.

13.8 É facultado a FINATEC:

13.8.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Carta Convite, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

13.8.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta licitação.

13.8.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.8.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail licitacao@finatec.org.br, até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

13.10 Todos os assuntos referentes a esta Carta Convite serão publicados no sítio da FINATEC, www.finatec.org.br, no título “Licitações em Andamento”.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

Alisson Macedo de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se destina a atender às necessidades do Projeto “6572 - CEB/FUB/FT - Híbridação de Fontes de Geração de Energia Elétrica como Alternativa Tecnológica”, a saber, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de amostras de água subterrânea e água superficial dos parâmetros constantes das resoluções CONAMA 396/08 e CONAMA 357/15 e atualizações, respectivamente.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Descrição dos serviços a ser prestados: Os serviços a serem prestados compreendem a amostragem *in loco* e fornecimento de resultados de 15 (quinze) análises de água subterrânea e 08 (oito) de água superficial de todos os parâmetros físicos, todos os parâmetros químicos (inorgânicos e orgânicos) constantes das resoluções CONAMA 396/08 e CONAMA 357/15 e atualizações, respectivamente. Os métodos de análises deverão ser os referenciados pela EPA, POP-FQ, POP-CR e SMEWW.

2.2 Os serviços prestados deverão ser realizados por laboratório acreditados pelo INMETRO (NBR ISO/IEC 17025) e certificado ISO/IEC 17025 FORENSE.

2.3 Os laudos deverão ser entregues impressos e em formato digital em planilha eletrônica e PDF.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado, após a conclusão dos serviços, em um prazo de 10 (dez) dias após aprovação dos serviços realizados e apresentação da documentação de suporte do pagamento (Nota Fiscal e demais comprovantes legais).

4. DO PRAZO E LOCAL DE COLETA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Os poços tubulares para amostragem de água subterrânea estão na área interna do Aterro Controlado do Lixão da Estrutural e pontos de coleta de água superficial estão no

limite do aterro. A coleta será previamente agendada com a coordenação do projeto que estará disponível para indicar os pontos no local no dia da amostragem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

5.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições constantes na Carta Convite nº 002/2019 e neste Termo de Referência;

5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da licitação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

5.1.3 Trabalhar de forma unificada com a equipe de coordenação do Projeto de forma a garantir a perfeita execução dos trabalhos;

5.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5 Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

5.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

5.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

5.1.9 Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

5.1.10 Garantir a limpeza do local durante a coleta das amostras e retirar, ao término dos serviços, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, sobra de materiais e entulhos, deixando o local totalmente limpo e com o mínimo de impacto possível;

5.1.11 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.12 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

5.1.13 Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;

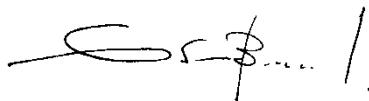
5.1.14 Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

5.1.15 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA

6.1 Os serviços a serem prestados deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses após o recebimento dos serviços, devendo ser substituídos e reparados gratuitamente pela **CONTRATADA**, quando notificada pela FINATEC.

6.2 Além das garantias contratuais deverão ser observadas as garantias legais previstas no Código Civil.



Antônio Cesar Pinho Brasil Junior
Coordenador do Projeto

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 002/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

DADOS DA EMPRESA AUTORIZADA A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

Declaramos que os serviços prestados têm garantia de 06 (seis) meses (mínimo).

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos e insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 002/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Carta Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)